

SÉRGIO SANTOS DO NASCIMENTO

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Dissertação de Mestrado

Orientador: Professor Associado Dr. José Fernando Simão

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2015

RESUMO

NASCIMENTO, Sérgio Santos do, Cessão da posição contratual, 2015, 160 páginas, Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 05 de Janeiro de 2015.

Esta dissertação trata do instituto da cessão da posição contratual. Embora a assunção de dívida seja hoje aceita pelo ordenamento pátrio, tal como a cessão de crédito, a cessão da posição contratual não foi disciplinada pelo Código Civil. Conquanto ninguém duvide da existência do instituto como negócio jurídico inominado, sua ausência de disciplina suscita debate sobre as regras a ele aplicáveis. Inicialmente, é feita uma breve contextualização histórica para demonstrar as dificuldades que o instituto enfrentou para ser aceito pela doutrina e legislações, tendo surgido inicialmente por conta das necessidades da vida prática. Porque frequentes as tentativas de aproximar a cessão da posição contratual com outros institutos, também é demonstrada a singularidade dessa figura jurídica e as suas diferenças com outras semelhantes (novação, sub-rogação, adesão ao contrato, subcontrato e contrato com pessoa a declarar). O conceito, terminologia e natureza jurídica do instituto são exaustivamente abordados em capítulo próprio. No capítulo seguinte e central da dissertação, são tratados os desdobramentos do instituto (possibilidade de utilização da cessão da posição contratual nos contratos bilaterais e unilaterais, bem como nos contratos com prestações exauridas; impossibilidade da cessão parcial da posição contratual; valoração do consentimento do cedido e sua classificação; garantia da existência e validade do contrato pelo cedente e sua responsabilidade pelo cumprimento do contrato; manutenção das garantias prestadas pelo cedente e por terceiros após a cessão da posição contratual; transmissão dos direitos potestativos, deveres laterais e cláusula arbitral; possibilidade de revisão das cláusulas contratuais pelo cessionário; manutenção da forma de interpretação do contrato pelo novo contraente; cessão da posição contratual nos contratos de adesão e nos contratos personalíssimos; casos de intransmissibilidade da cessão da posição contratual; e alguns aspectos processuais do instituto). É tratada, por fim, da necessidade de o Código Civil disciplinar expressamente o instituto, não por mero capricho ou preciosismo, mas porque a recorrente utilização do instituto pela sociedade justifica a existência de regras claras sobre o tema, trazendo maior segurança jurídica e estabilidade social.

Palavras-chave: direito civil, direito das obrigações, transmissão das obrigações, cessão da posição contratual, cessão de contrato.

ABSTRACT

NASCIMENTO, Sérgio Santos do, Assignment of contractual position, 2015, 160 pages, Master, Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, January 5th, 2015.

This dissertation deals with the doctrine of assignment of contractual position. Although assumption of debt and assignment of credit are accepted in Brazilian law, assignment of contractual position is not covered by the Civil Code. Although no one questions the existence of the doctrine of assignment of contractual position as a transaction without a specific provision, the absence of statutory provision brings into discussion the rules that apply to the doctrine. Initially, one provides a historical background to demonstrate the difficulties the doctrine has overcome in order to be accepted by scholars and in the legislations, having first appeared due to the necessities of everyday life. Because the attempt to bring assignment of contract closer to other doctrines is recurrent, one also demonstrates the singularity of this legal figure and its differences from others (novation, subrogation, adhesion to a contract, a subcontract and a contract with a person to be declared). The concept, the terminology and the legal nature of the doctrine are exhaustively approached in a specific chapter. In the following chapter, central to this dissertation, one deals with the developments of the doctrine (possibility of applying assignment of contract for bilateral and unilateral contracts, as well as for contracts with their considerations already exhausted; impossibility of partial assignment of contractual position; appraisal of the consent of the obligor and its classification; guarantee of the existence and validity of the contract by the assignor and its responsibility for performance of the contract; maintenance of the guarantees offered by the assignor and by third parties after assignment of the contract; assignment of potestative rights, lateral duties, and arbitration clause; possibility of review of contractual clauses by the assignee; maintenance of a form of contractual interpretation by the new party; assignment of contract for adhesion and personal contracts; cases of impossibility of assignment of contract; and other procedural aspects of the doctrine). Finally, one deals with the need for the Civil Code to provide for the doctrine expressly, not in a superfluous or purposeless way, but because the recurring application of the doctrine by the society justifies the existence of clear rules about the subject, bringing greater legal safety and social stability.

Keywords: civil law, law of obligations, transfer of obligations, assignment of contractual position, assignment of contract.

RIASSUNTO

NASCIMENTO, Sérgio Santos do. Cessione della posizione contrattuale, 2015, 160 pagine, Dissertazione di Magister, Facoltà di Diritto, Università di San Paolo, San Paolo, 05 Gennaio 2015.

Questa dissertazione tratta dell'istituto di cessione della posizione contrattuale. Sebbene l'assunzione di debito sia oggi accettata dall'ordinamento patrio, così come la cessione di credito, la cessione della posizione contrattuale non è stata disciplinata dal Código Civile. Ancorchè nessuno ne dubiti dell'esistenza dell'istituto come affare giuridico innominato, la sua assenza di disciplina suscita il dibattito sulle regole a questo applicabili. Inizialmente è fatta una breve contestualizzazione storica per dimostrare le difficoltà che l'istituto ha affrontato per essere stato accettato dalla dottrina e legislazioni, essendo sorto inizialmente dalle necessità della vita pratica. Perchè frequenti le tentative di approssimare la cessione della posizione contrattuale con altri istituti, è anche dimostrata la singolarità di questa figura giuridica e le sue differenze con altre similari (novazione, surrogazione, adesione al contratto, subcontratto e contratto con persona a dichiarare). Il concetto, terminologia e natura giuridica dell'istituto sono esaustivamente visti in un capitolo proprio. Nel capitolo seguente e centrale della dissertazione, sono trattati gli svolgimenti dell'istituto (possibilità di utilizzazione della cessione della posizione contrattuale nei contratti bilaterali e unilaterali, così come nei controlli con prestazioni esaurite; impossibilità di cessione parziale del contratto; significato del consentimento del ceduto e la sua classificazione; garanzia dell'esistenza e della validità del contratto dal cedente e la sua responsabilità per il compimento del contratto; manutenzione delle garanzie date dal cedente e da terzi dopo la cessione della posizione contrattuale; trasmissione dei diritti potestativi, doveri laterali e clausola arbitrare; possibilità di revisione delle clausole contrattuali dal cessionario; manutenzione della forma di interpretazione del contratto dal nuovo contraente; cessione della posizione contrattuale nei contratti di adesione e nei contratti personalissimi; casi di intrasmissibilità della cessione della posizione contrattuale; ed alcuni aspetti processuali dell'istituto). È trattata, alla fine, la necessità del Codice Civile disciplinare espressamente l'istituto, non per mero capriccio o preziosità, ma perchè la ricorrente utilizzazione dell'istituto dalla società giustifica l'esistenza di regole chiare sul tema, portando maggior sicurezza giuridica e stabilità sociale.

Parole chiave: diritto civile, diritto delle obbligazioni, trasmissione delle obbligazioni cessione della posizione contrattuale, cessione del contratto.

INTRODUÇÃO

Na vida cotidiana, os contraentes necessitam, muitas vezes, transmitir não apenas o encargo de uma dívida (assunção de dívida) ou a titularidade de um crédito (cessão de crédito), mas o contrato como um todo. É o caso, por exemplo, do proprietário de uma mina, de uma central elétrica ou de uma fábrica, que resolve encerrar suas atividades para iniciar um novo ramo no local onde funcionava o antigo estabelecimento, mas está vinculado a contratos de fornecimento de longa duração do qual não pode se exonerar imediatamente sem um forte ônus financeiro. Se se despoja da sua fonte de produção, como vai respeitar os seus compromissos? Várias soluções práticas podem ser adotadas, mas de todas a mais simples e talvez menos onerosa é a transmissão dos contratos a um terceiro, com a liberação do cedente de todas as obrigações. Denomina-se cessão da posição contratual o instituto pensado para instrumentalizar essa circulação dos contratos.¹

Embora comum na vida prática, a matéria não vem tratada pela legislação nacional e, com isso, surgem dúvidas fundadas que exigem esclarecimentos precisos da doutrina. Um dos equívocos mais comuns consiste em definir a cessão de posição contratual como uma cessão de crédito cumulada com assunção de dívida. Contudo, trata-se de uma figura autônoma que extravaza a simples transferência de créditos e dívidas. Também não é raro confundir essa figura autônoma com institutos semelhantes, tal como a novação, sub-rogação, adesão ao contrato, subcontrato e contrato com pessoa a declarar. Em que pese a semelhança, todos esses institutos guardam distinções práticas e teóricas importantes.

Daí surgem relevantes indagações, que merecem cuidadosa análise. Questiona-se, por exemplo, se o contrato celebrado por pessoa relativamente incapaz com outra capaz, posteriormente cedido a um terceiro, pode ser anulado pelo cessionário, que ingressa no contrato posteriormente, com fundamento na incapacidade do agente. Curiosidade maior desperta a hipótese em que o contraente originário é absolutamente incapaz.

¹ Cf. Inocêncio Galvão Telles. Cessão do contrato, 1950, p. 9.

Interessante também é a situação em que a parte transfere um contrato no qual houve vício de consentimento da contraparte e, consumada a cessão, o cedido propõe, então, uma ação de anulação do negócio jurídico por vício na formação do contrato primitivo. Por um lado, o contrato viciado é passível de anulação, por outro lado, o cessionário, que ingressou na relação contratual depois, não pode responder pela fase de formação do contrato, da qual não participou.

Há ainda diversas outras questões que despertam o interesse, tal como a manutenção das garantias após a cessão da posição contratual, oponibilidade de exceções comuns e pessoais entre os três participantes da cessão e transmissão da cláusula arbitral — que tem natureza personalíssima.

Igualmente curioso é investigar se pode o cessionário titular do crédito cedido, sendo estranho à relação contratual, denunciar o contrato. Se a resposta for negativa, pode, então, o cedente rescindir o contrato e, com isso, extinguir a fonte do crédito cuja existência garantiu?

Com efeito, é preciso delimitar os direitos transmitidos por uma estrita cessão de crédito e assunção de dívida daqueles transmitidos pela cessão da posição contratual. E o que se deve destacar logo nesta introdução — e que constitui o próprio objeto desse estudo — é que o conjunto de relações jurídicas transmitidas na cessão da posição contratual não se esgota unicamente em créditos e débitos existentes no contrato. Quem transfere sua posição contratual a um terceiro não transfere unicamente o objeto do contrato, mas transfere também o conjunto de esforços iniciais que a celebração daquele contrato exigiu. Há ainda direitos que convivem intimamente com a relação principal em função da qual nasceram, motivo pelo qual somente podem ser transferidos com a cessão global da posição contratual, pois são inseparáveis da qualidade de parte no contrato.

Ponderadas e analisadas todas essas questões, cumprirá ao autor investigar as inconveniências da ausência de previsão legal do instituto no Código Civil nacional e a necessidade justificada de sua disciplina expressa pelo ordenamento nacional.

Trata-se de um trabalho eminentemente teórico, mas com reflexos práticos. Como sustenta a moderna metodologia, os especialistas do direito não devem propor-se a uma simples explicação teórica das soluções consagradas na lei, em uma visão formalista do ordenamento jurídico. Em vez dessa linha metodológica, considera-se que a ciência do

direito tem de orientar-se pelo primado da vida e não partindo de um puro logicismo. Deste modo, entende-se que incumbe ao jurista, como tarefa principal, a indagação dos motivos práticos das soluções da lei, dos interesses materiais ou ideais e finalidades que as determinam.² É com esse espírito que o autor debruçou-se sobre o tema. Não só investiu seu tempo com a leitura das diversas obras consultadas, mas prestou-se a pensar nos variados aspectos práticos do tema, evitando uma discussão puramente teórica — sem adesão à realidade — e propondo soluções que possam contribuir para melhor resolver problemas de ordem prática.

² Cf. Mário Júlio de Almeida Costa, pp. 70-2.

CONCLUSÃO

O tema objeto deste estudo parece, a primeira vista, comum e trivial, como inclusive comentaram alguns amigos quando ouviram falar sobre esta dissertação de mestrado. Para surpresa geral, no entanto, ao lançar-se em pesquisas sobre o tema, constatou-se que são raríssimas as obras, no Brasil, que tratam do assunto. O tema, aqui, é ainda incipiente e pouco estudado. Depois de longas páginas desta dissertação, a única certeza é que o assunto suscita mais dúvidas que respostas.

O objetivo deste trabalho — que se espera ter alcançado — foi colocar em pauta o instituto da cessão da posição contratual, não só para mostrar a sua importância e sua individualidade, como também para dissecar a figura jurídica, expondo os seus desdobramentos e aspectos controvertidos. Procurou-se trazer para o debate toda a rica doutrina italiana e portuguesa sobre o assunto, desde as grandes obras mais difundidas até os pequenos artigos escritos em periódicos até então pouco desvendados por outros autores aqui no Brasil.

Seria ousado e prepotente dizer que esta dissertação esgotou o tema. Na verdade, imagina-se que o trabalho cumpriu sua finalidade na medida em que expôs os diversos aspectos do instituto, até então sequer imaginados pela doutrina nacional, mas tratados por diversos autores na Itália e em Portugal. Note-se que, no capítulo 3, sobre os desdobramentos do instituto, tratou-se de 22 aspectos da cessão da posição contratual. Embora alguns tenham de forma mais clara a existência de uma corrente majoritária e dominante, todos os aspectos tratados são objeto de controvérsia na doutrina. De toda forma, em cada tópico controvertido, o autor procurou concluir com a sua posição, o que entende ser uma contribuição para o estudo do tema no Brasil.

Não é plausível, no entanto, que um tema complexo como este, que suscita tantos aspectos controvertidos, seja tão pouco estudado no Brasil. É verdade que os manuais de Direito Civil, em sua maioria, dedicam algumas páginas, geralmente dentro do Capítulo de Transmissão das Obrigações, ao tema. Contudo, isso não é suficiente, tendo em vista que, nos manuais, o tema costuma ser tratado de forma superficial e não em sua densidade necessária. As obras integralmente dedicadas à cessão da posição contratual — que tratam especificamente do assunto — são raras. O primeiro estudo, em terras nacionais, do qual este autor teve conhecimento, é a monografia de Dimas de Oliveira

Cesar, de 1954 (Estudo sobre a cessão do contrato), com a qual concorreu à livre docência da cadeira de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Depois disso, tem-se a obra de Carlos Alberto Motta Pinto, inspirada em sua tese de doutorado na Faculdade de Direito de Coimbra e cuja edição brasileira foi publicada pela Saraiva em 1985. Este autor teve conhecimento, ainda, das obras de Antonio da Silva Cabral (Cessão de Contratos, 1987), de Fuad Jose Daud (Transmissão de contrato: um estudo da cessão contratual, 2006) e de Hamid Charaf Bdine Júnior (Cessão da Posição Contratual, 2007). Os demais poucos estudos sobre o tema no Brasil encontram-se em pequenos artigos pulverizados em algumas revistas ou periódicos. Podem haver outras obras sobre o assunto, aqui não citadas, mas o fato é que são pouquíssimos os estudos sobre este relevante tema, de grande recorrência prática e bastante comum na pauta dos nossos Tribunais.

Parece claro assim, a este autor, que o tema necessita de maiores reflexões, para que se amadureçam as discussões sobre o assunto.

Como consequência do amadurecimento das discussões, o autor entende como necessária a criação de regras legislativas para o instituto e a disciplina da matéria no Código Civil.

Isso porque, se a cessão da posição contratual não pode ser entendida como uma junção da cessão de créditos com a assunção de dívidas (e, portanto, não se pode simplesmente aplicar, conjuntamente, as regras desses dois institutos), chega-se a conclusão natural que não há regra nenhuma, em nosso sistema, para a cessão da posição contratual.

Conquanto possa se argumentar que as regras da cessão de crédito e assunção de dívida podem ser invocadas por analogia, o fato é que as regras de um e outro instituto chocam-se entre si. E, no embate entre uma e outra, qual deve prevalecer? Indo além, na lacuna não preenchida nem pelas regras da cessão de crédito, nem pelas regras da assunção de dívida, o que se aplica?

A conclusão, logo, é que o instituto da cessão da posição contratual está largado em um vácuo legislativo, permeado de dúvidas. Nesse cenário, as partes devem se precaver e estipular, elas próprias, quais serão os termos do negócio, de forma minuciosa, para evitar conflitos futuros. A experiência prática, no entanto, mostra que raras vezes as partes debruçam a estipular regras minuciosas e, mesmo quando se lançam nesse

intuito, dificilmente são capazes de estipular todas as regras necessárias para o negócio. Nesta hipótese, os conflitos ficam sujeitos à interpretação subjetiva do julgador, sendo absolutamente imprevisível o que daí pode surgir.

É por isso que, na opinião do autor, o instituto — após o amadurecimento das discussões pela doutrina nacional — deve vir regrado no Código Civil, não só pelas tantas razões que assim o justificam, como também porque não se enxerga nenhum motivo de ordem contrária, ou seja, não se vislumbra nada que possa depor contra o regramento legislativo da cessão da posição contratual.

BIBLIOGRAFIA

ALBANESE, Antonio. I limiti alla cedibilità del contratto *in* Contratto e Impresa: dialoghi con la giurisprudenza civile e commerciale, Anno XXVI, n.1, 2010, pp. 103-122.

_____. Cessione del contratto, Bologna: Zanichelli editore S.p.A., 2008.

ALMEIDA COSTA, Mario Julio de. Direito das Obrigações, 12^a ed., Coimbra: Almedina, 2013.

ALMEIDA, Ricardo Ramalho de. A cessão de contrato e a convenção de arbitragem *in* Revista de Direito Renovar, n° 33, Rio de Janeiro: Renovar, 2005 (set-dez), pp. 35-46.

ALPA, Guido. Manuale di diritto privato, 6^a ed., Padova: CEDAM, 2009, pp. 576-579.

ALPA, Guido e FUSARO, Andrea. Cessione del contratto *in* Digesto IV Discipline Privatistiche Sezione Civile, vol. II, Utet, 1988, pp. 338-347.

AMIGO, Garcia Manuel. La Cesión de contratos en el derecho español, Madrid: Revista de Derecho Privado, 1964.

ANDREOLI, Marcello. La cessione del contratto, Padova: CEDAM, 1951.

ANELLI, Franco. Cessione del contratto *in* Rivista di Diritto Civile, Padova: CEDAM, Ano XLII, Parte Seconda, 1996, pp. 261-299.

_____. I contratti in generale a cura di Enrico Gabrielli, seconda edizione, Torino: UTET giuridica, 2006, pp. 1309-1363 (La cessione del contratto).

ANTUNES VARELA, João de Matos. Das Obrigações em Geral – v. II. Coimbra: Livraria Almedina, 1997, pp. 383 – 417 (Secção V – Cessão da Posição Contratual).

_____. Vária sobre a obra ‘Cessão da posição contratual’ de C.A. Mota Pinto *in* Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, v. XLVI, 1970, pp. 195-213.

ARNALDO RIZZARDO. Contratos, Rio de Janeiro: Forense, 3ª ed., 2004, pp. 159-166 (Capítulo IX – Cessão do Contrato).

ASCARELLI, Tullio. Negócio Jurídico Indirecto, Lisboa: Jornal do Fôro, 1965.

ASCOLI, Alfredo. Cessione di contratto *in* Rivista di Diritto Civile, Note di Giurisprudenza, Milano, Anno X, 1918, pp. 83-85.

BARBERO, Domenico. Il sistema del diritto privato, seconda edizione, Torino: UTET, 1993, pp. 693-706 (Capitolo V – Variazioni soggettive nel rapporto credito-debito).

BDINE JÚNIOR, Hamid Charaf. Cessão da Posição Contratual, São Paulo: Saraiva, 2007.

BENEDETTI, Alberto Maria. *La Cessione del Contratto*, Milano: Giuffrè, 1998.

BESSONE, Mario. *Trattato di Diritto Privato – Il Contratto in Generale* (v. XIII – Tomo VI), Turim: G. Giappichelli Editore, 2000, pp. 263-361 (Parte Terza - La Cessione del Contratto).

_____. *Istituzioni di Diritto Privato*, a cura di Mario Bessone. - 19. ed. - Torino : Giappichelli, 2012, pp. 665-667 (La Cessione del Contratto).

BEVILAQUA, Clovis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil – volume IV*, 9ª ed., Rio de Janeiro: Paulo de Azevedo Ltda., 1953.

BIANCA, Cesare Massimo. *Diritto Civile – III Il Contratto*, seconda edizione, Milão: Dott. A. Giuffré Editore, 2000.

BORRELLI NETO, Luis. *Cessão de Contrato in Revista de Direito Privado*, n° 34, coord. Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, São Paulo: RT, abr/jun de 2008, pp. 137-152.

BRECCIA, Umberto. *Le obbligazioni in Trattato di diritto privato*, a cura di Giovanni Iudica e Paolo Zatti, Milano: Giuffrè, 1991, pp. 845-852.

BRIGANTI, Ernesto. *Cessione del contratto in Enciclopedia Giuridica Treccani*, volume VI, Roma, 1988, pp. 1-10.

BULGARELLI, WALDIRIO. *Títulos de Crédito*. 14ª ed., São Paulo: Atlas, 1996.

CESAR, Dimas de Oliveira. Estudo sobre a cessão do contrato, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1954.

CABRAL, Antonio da Silva. Cessão de Contratos, São Paulo: Saraiva, 1987.

CARNELUTTI, Francesco. Teoria Giuridica della Circolazione, Padova: Cedam, 1933.

CARRESI, Franco. La Cessione del Contratto, Milano: Dott. A. Giuffrè, 1950.

_____. Sul consenso del ceduto nella cessione del contratto *in* Giurisprudenza Italiana, 1956, volume CVIII, parte prima, Sezione I, pp. 79-83.

CARVALHO DE MENDONÇA, José Xavier. Tratado de Direito Comercial Brasileiro – volume V – Livro III, parte II, 7ª ed., Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1963.

CARVALHO DE MENDONÇA, Manoel Ignacio. Doutrina e prática das obrigações ou tratado geral dos direitos de crédito, 4ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1956.

CAVALLINI, Cesare. Il trasferimento della clausla compromissoria *in* Rivista di Diritto Civile, anno XLIX, 2003, Parte Seconda, pp. 473-492.

CHINÉ, Giuseppe e ZOPPINI, Andrea. Manuale di diritto civile, Roma: Neldiritto, 2009, pp. 1833-1850.

CICALA, Raffaele. *Il Negozio di Cessione del Contratto*, Napoli: Dott. Eugenio Jovene, 1962.

CLARIZIA, Paolo. *La Cessione del contratto*, Salerno: Linotipografia Spadofora, 1946.

CLARIZIA, Renato. *La Cessione del contratto*, 2^a ed., Milano: Giuffrè, 2005.

CONSTANZA, Maria. *Cessione del contratto non liberatoria e posizione giuridica del cedente* in *Scritti in Onore di Rodolfo Sacco*, tomo secondo, a cura di Paolo Cendon, Milano: Giuffrè, 1994, pp. 245-258.

CORBIN, Arthur. *Assignment of Contract Rights*, Yale Law School Legal Scholarship Repository (Faculty Scholarship Series), Paper 2858, 1926 (http://digitalcommons.law.yale.edu/fss_papers/2858).

CRISCUOLI, Giovanni. *Il negozio di sostituzione e la cessione del contratto* in *Giustizia Civile*, 1957, ano VII, tomo II, Milano: Giuffrè, pp. 1595-1612.

CRISTOFARO, Giovanni De. *Il Consenso del Consumatore alla Cessione del Contratto* in *Rivista di Diritto Civile*, anno XLIV, 1998, Parte Seconda, pp. 523-607

D'AMELIO, Mariano e FINZI, Enrico. *Codice civile: commentario - Libro delle obbligazioni*, diretto da, volume I, Firenze: S. A. G. Barbera, 1948, pp. 581-590 (Della cessione del contratto).

DE PLÁCIDO E SILVA. Vocabulário Jurídico, Rio de Janeiro: Forense, 17ªed., 2000, p. 230.

DE NOVA, Giorgio. Trattato di Diritto Privato diretto da Pietro Rescigno, tomo secondo, seconda edizione, Torino: UTET, pp. 649-666 (La cessione del contratto).

DE NOVA, Giorgio e SACCO, Rodolfo. Il Contratto, tomo secondo, Torino: UTET, 1993, pp. 699-716 (La cessione del contratto).

DAUD, Fuad Jose. Transmissão de contrato: um estudo da cessão contratual, São Paulo, 2006.

FARIA, Jorge Leite Areias Ribeiro de. Direito das Obrigações, v. 2, Coimbra: Almedina, 1990, pp. 621-669 (Cessão da posição contratual).

FERRARA, Francesco. Teoria dei contratti, Napoli: E. Jovene, 1940, pp. 304-313 (La girata dei contratti).

FERRARA, Francesco Jr. Per una disciplina legislativa della cessione del contratto *in* Rivista di Diritto Privato, vol XI, Parte Prima, 1941, pp. 108-115.

FINZI, Enrico. La riassicurazione e la cessione del portafoglio *in* Rivista del diritto commerciale e del diritto generale delle obbligazioni, volume XXX, parte prima, Milano: F. Vallardi, 1932, pp. 656-684.

FONTANA, Giovanni. Cessione di Contratto *in* Rivista del diritto commerciale e del diritto generale delle obbligazioni, volume XXXII, parte prima, Milano: F. Vallardi, 1934, pp. 173-216.

FUSARO, Andrea. La Cessione *in* I Contratti in Generale: aggiornamento 1991-1998, diretta da Guido Alpa e Mario Bessone, volume Terzo, Torino: Utet, pp. 2097-2099.

GABRIELLI, Enrico [diretto da]. Commentario del Codice civile - Dei Contratti in generale - Vol. III: artt. 1387-1424 c.c., a cura di Emanuela Navarretta & Andrea Orestano, Torino: Utet, 2012, pp. 255-286 (Della cessione del contratto).

GALGANO, Francesco. Trattato di diritto civile, Padova: Cedam, 2009, pp. 295-297.

_____. Diritto privato, 14. ed., Padova: Cedam, 2008, pp.415-423.

GALINDEZ, VALERIA. “(...) Desnecessidade de aceitação específica da cláusula compromissória em caso de cessão de contrato” *in* Revista de Arbitram e Mediação, coord. Arnold Wald, ano 5, número 16, São Paulo: RT, jan-mar/2008, pp. 225-239.

GALLO, Paolo. Trattato del Contratto, vol. 2, Torino: Utet, 2010, pp. 1705-1755 (La cessione del contratto).

GAZZONI, Francesco. *Manuale di Diritto Privato*, 14. ed. aggiornata e con riferimenti di dottrina e giurisprudenza, Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 2009, pp. 1039-1044 e 1065-1076 ('La Cessione' e 'Il contratto per persona da nominare').

GOMES, Luiz Roldão de Freitas. *Contrato*, Rio de Janeiro: Renovar, 1999, pp. 131-144 (10. Circulação dos Contratos).

_____. A circulação do contrato: (transmissão das obrigações, cessão do contrato e contrato com pessoa a declarar) *in* Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, fev./jun. 2002, edição especial, parte 1, pp. 148-161.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro – Teoria Geral das Obrigações* (v. II), São Paulo: Saraiva, 2004, pp. 223-232 (Capítulo III – Da Cessão de Contrato).

LEPRI, Alberto. *La forma della cessione del contratto*, Padova: CEDAM, 1993.

MOSSA, Lorenzo. *Vendita di contrato* *in* Rivista del Diritto Commerciale, volume XXVI, 1928, parte seconda, pp. 633-643.

MARTINEZ, Pedro Romano. *O Subcontrato*, Coimbra: Almedina, 2006, pp. 86-94 (Cessão da posição contratual).

MARTINS, Pedro A. Batista. A arbitrabilidade subjetiva e a imperatividade dos direitos societários como pretenso fator impeditivo para a adoção da arbitragem nas sociedades anônimas *in* A evolução do direito no século XXI. Estudos em homenagem ao

Professor Arnaldo Wald. Diogo Leite de Campos, Gilmar Peneira Mendes e Ives Gandra da Silva Martins (coords), São Paulo: Almedina, 2007, pp. 445-463.

_____. Cláusula compromissória *in* Aspectos Fundamentais da Lei de Arbitragem. Rio de Janeiro: Forense, 1999, pp. 213-220.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, 18ª ed., Rio de Janeiro: Revista Forense, 1999, p.2.

MENEZES CORDEIRO, Antonio. *Tratado de Direito Civil Português – Parte Geral – Tomo I*, Coimbra: Almedina, 2ª ed., 2000.

_____. *Direito das Obrigações*, 2º volume, Associação Acadêmica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1980.

MENEZES LEITÃO, Luis Manuel Teles. *Direito das Obrigações*, v. II, 8ª ed., Coimbra: Almedina, pp. 75-100 (Secção V - Cessão da posição contratual).

MESSINEO, Francesco. *Il Contratto in Genere – Tomo secondo*, Milano: Giuffrè, 1972, pp. 1 – 44 (La cessione del contratto).

_____. *Dottrina Generale del Contratto*, 2ª ed., Milano: Giuffrè, 1946, pp. 345-378 (La cessione del contratto).

_____. *Manuale di Diritto Civile e Commerciale*, nona edizione, Milano: Giuffrè, 1959, pp. 658-671.

MIGUEL REALE. *Lições Preliminares de Direito*, São Paulo: Saraiva, 2011, 27ª ed., p. XI e XVI.

MIRABELLI, Giuseppe. Dei contratti in generale: artt. 1321-1469, 3ª ed., Torino: UTET, 1980, pp. 416-434 (faz parte da coleção Commentario del Codice civile, Libro 4, tomo secondo, Delle obbligazioni).

MOREIRA ALVES, José Carlos. Direito Romano – v. II, Rio de Janeiro: Forense, 6ªed., 1997.

MOTA PINTO, Carlos Alberto da. Cessão da Posição Contratual, Coimbra: Livraria Almedina, 1982.

_____. Cessão de Contrato, São Paulo: Saraiva, 1985.

NICOLÒ, Rosário. L' adempimento dell' obbligo altrui, Milano: Dott. A. Giuffré, 1936, pp. 279-303 (Capítulo IV - La Successione nel debito e La c. d. cessione del contratto).

ORLANDO GOMES. Contratos, Rio de Janeiro: Forense, 2007, 26ª ed., pp. 3-238 (Parte I - Teoria Geral dos Contratos).

_____. Obrigações, Rio de Janeiro: Forense, 2004, 16ª ed., pp. 229 – 264(Capítulo 21 – Modificações da relação obrigacional; Capítulo 22 – Cessão de crédito; Capítulo 23 – Assunção de dívida).

_____. Questões Mais Recentes de Direito Privado, São Paulo: Saraiva, 1988, pp. 197-202 (21. Transação novativa. Cessão de posição processual).

PASQUALOTTO, Adalberto. A boa-fé nas obrigações civis *in* Faculdade de Direito da PUCRS: Ensino Jurídico no Limiar do Novo Século, EDIPUCRS.

PESCATORE, Valerio. Cessione del contratto ed interpretazione *in* Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile, vol. 53, ano LIII, 1999, pp. 583-604.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil – Teoria Geral das Obrigações (v. II)*. Rio de Janeiro: Forense, 20ª ed., 2003, p. 359-388 (Capítulo XXXVI – Transferência das Obrigações).

_____. *Direito Civil – Alguns Aspectos de sua Evolução*. Rio de Janeiro: Forense, 2001, pp. 225-249 (Capítulo X – Evolução do Contrato).

PERLINGIERI, PIETRO. *Manuale di Diritto Civile*, 6ª ed., Napoli: ESI, 2007, pp. 477-481.

PIRES DE LIMA e ANTUNES VARELA. *Código Civil anotado – v. I (artigos 1.º a 761.º)*, Coimbra: Coimbra, 4ª ed., 1987.

PONTES DE MIRANDA, F C. *Tratado de Direito Privado – Tomo XXIII*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 3ª ed., 1984, pp. 247-430 (Título II – Mudança dos Sujeitos das Relações Jurídicas Pessoais).

_____. *Tratado de Direito Privado – Tomo IV*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 4ª ed., 1983, pp. 3-7 (Capítulo I – Validade).

Priscila M.P. Corrêa da Fonseca e Sztajn, Rachel, Código Civil Comentado XI Direito de Empresa, Atlas, 2008, pp. 795-799.

RESCIGNO, Pietro. Manuale di diritto privato, edizione a cura di Gianpiero Paolo Cirillo, Milanofiori, Assago: Kluwer IPSOA, 2000, pp.574-576.

_____. Codice civile, a cura di; Milano: Giuffrè, 1992, pp.1580-1585.

RIVA, Ilaria. Cessione del contratto ed effetti reali *in* Rivista trimestrale di diritto e Procedura civile, anno LVI, Milano: Giuffrè, 2002, pp. 635-650.

ROPPO, Vincenzo. Trattato del Contratto – III Effetti, Milão: Dott. A. Giuffrè Editore, 2006, pp. 217-254 (II. Contratto e Terzi – IV. La cessione del contratto).

_____. Trattato del Contratto – I Formazione, Milão: Dott. A. Giuffrè Editore, 2006, pp. 1.068-1.070.

SANTORO-PASSARELLI, Francesco. Dottrine Generali del Diritto Civile, nona edizione, Napoli: Eugenio Jovene, 2002, pp. 69-102.

SALVATORE, Puleo. La cessione del contratto, Milano: Dott. A. Giuffrè, 1939.

SAVIGNY, M. F. C. Sistema del Derecho Romano Actual – Tomo II, Madrid: Centro Editorial de Góngora, 2ª ed., 2004, p. 332-340 (§ CXL – IV. Contrato).

SCOGNAMIGLIO, Renato. Contratti in generale *in* Trattato di diritto civile, diretto da Giuseppe Grosso e Francesco Santoro-Passarelli, volume quarto, fascicolo secondo, Milano: F. Vallardi, 1961. pp. 82-83 e 207-213.

SERRA, Adriano Paes da Silva Vaz. Cessão da posição contratual *in* Boletim do Ministério da Justiça, nº 49, julho de 1955, pp. 5-30.

_____. Anotação ao acórdão de 3 de março de 1977 do Supremo Tribunal de Justiça *in* Revista de Legislação e Jurisprudência, ano 111, nºs 3610-3633, Coimbra, 1979, pp. 35-43.

_____. Anotação ao acórdão de 12 de julho de 1979 do Supremo Tribunal de Justiça *in* Revista de Legislação e Jurisprudência, ano 113, nºs 3658-3681, Coimbra, 1981, pp. 74-80.

SILVIO RODRIGUES. Direito Civil – Parte Geral das Obrigações - v. 2, 30ª ed., São Paulo: Saraiva, 2002, pp. 109-117.

SIMÃO, José Fernando. A teoria dualista do vínculo obrigacional e sua aplicação ao Direito Civil Brasileiro *in* Direito das Obrigações - Reflexões no Direito Material e Processual - Obra em Homenagem a Jones Figueirêdo Alves, São Paulo: Método, 2012, pp. 239-253.

SILVA, Clóvis Veríssimo do Couto e. A obrigação como processo, 1ª ed., FGV: São Paulo, 2006.

TEPEDINO, Gustavo. BARBOZA, Heloisa Helena. MORAES, Maria Celina Bodin. Código Civil interpretado conforme a Constituição da República, v. I (Parte Geral e Obrigações), Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

TELLES, Inocêncio Galvão. Dos Contratos em Geral (lições proferidas no ano letivo de 1945-1946), Coimbra Editora, 1947, pp. 317-319 (Capítulo XIII – Cessão do Contato).

_____. Manual dos Contratos em Geral, Coimbra Editora, 2002, 4ª ed., pp. 451-460 (Capítulo XII – Cessão da Posição Contratual).

_____. Cessão do contrato in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ano VI, 1949, pp. 148-169.

_____. Cessão do contrato, Faculdade de Direito de Lisboa, 1950 (relatório elaborado pelo autor em junho de 1950 para o 3º Congresso Internacional de Direito Comparado, promovido pela Academia Internacional de Direito Comparado de Haia, que se realizaria em Londres, de 31 de julho a 5 de agosto do ano de 1950).

THEODORO NETO, Humberto. Efeitos externos do contrato: direitos e obrigações na relação entre contratantes e terceiros, Rio de Janeiro: Forense, 2007.

TOMASSETTI, Alessandro. Cessione del contratto e pubblica amministrazione in Il Diritto Privato della pubblica amministrazione, Milano: CEDAM, 2006, pp. 365-392.

TORRENTE, Andrea e SCHLESINGER, Piero. Manuale di Diritto Privato, 13ª edição, Milano: Giuffrè, 1990, pp. 504-506.

TRABUCCHI, Alberto. Istituzioni di diritto civile, a cura di Giuseppe Trabucchi, 44. ed., Padova: CEDAM, 2009, pp. 685-698.

_____ . Cessione del contratto e successione nel rapporto nelle locazioni non abitative *in* Rivista di Diritto Civile, anno XXV, parte seconda, Padova: Cedam, 1979, pp. 440-448

TRABUCCHI, Alberto e GIORGIO, Cian. Commentario Breve al Codice Civile, 5 ed., Padova: CEDAM, 1997, pp.1312-1317.

UGO, NATOLI. Alcuni aspetti della cessione del contratto secondo il nuovo codice civile *in* Giurisprudenza Italiana, anno 1946, II, pp. 314-328.

VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil – Teoria Geral das Obrigações e Teoria Geral dos Contratos (volume II), 3ª ed., São Paulo: Atlas, 2003, pp. 343-360.

VERÇOSA, HAROLDO MALHEIROS DUCLERC. Curso de Direito Comercial – volume 4 – Tomo I – Fundamentos da Teoria Geral dos Contratos, São Paulo: Malheiros, 2011, pp. 605-611 (A Circulação dos Contratos ou a Cessão da Posição Contratual).

VILLAÇA AZEVEDO, Álvaro. Direito Privado- Casos e Pareceres, Belém: CEJUP; São Paulo: IASP, 1ª ed., 1986, pp. 134-148 (Contrato atípico).

_____ . Teoria Geral dos Contratos Típicos e Atípicos, São Paulo: Atlas, 2ª ed., 2004.

ZACCARIA, Alessio. Cessione del contratto e garanzia della sua validità *in* Rivista di Diritto Civile, ano XXXI, parte prima, Milano: CEDAM, 1985, pp. 249-316.